

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PALMITOS – SC - CMDCA**

EDITAL Nº 001/2011

Abre inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece calendário e dá outras providências.

SIDINEI ENDLER, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.426/98, estão abertas as inscrições para a escolha de 05 (cinco) membros ao Conselho Tutelar.

Data da eleição: 26 de Fevereiro de 2011.

Horário: das 07:30 às 11:30

Local: Auditório da Prefeitura de Palmitos

Nº de Vagas: 05

Validade do mandato: 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Vencimento do mandato: 07 de Abril de 2014

Expediente: O conselho terá expediente de 08 (oito) horas diárias, porem deverá atender 24 horas estendendo também aos finais de semana e feriados, sendo a escala de Plantões noturnos definida entre os Conselheiros Eleitos. Devendo durante o expediente permanecer 01 (um) conselheiro no local de trabalho. Devendo o Conselheiro cumprir no mínimo 20 (vinte) horas semanais em horário diurno.

01 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, os que preencherem os seguintes requisitos:

- I – Reconhecida idoneidade moral (declaração fornecida por autoridade local)
- II – Idade superior a 21 anos
- III – Escolaridade mínima de 2º grau completo (diploma de nível médio)
- IV – Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, mínima de 02 (dois) anos. (não é caracterizada experiência o cuidar dos filhos).
- V – Fotocopia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF)
- VI – Fotocopia do comprovante de residência
- VII – Fotocopia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima “B”)
- VIII – Preenchimento da ficha de inscrição.

Os candidatos que preencherem os requisitos acima citados, participarão de uma reunião ou palestra preparatória para o cargo a ser exercido, com esclarecimentos sobre as funções e atribuições dos Conselheiros (direitos e deveres), devendo o candidato ter uma frequência de 100% no curso. Na ocasião os candidatos serão apresentados aos responsáveis das entidades com direito a voto.

Serão considerados aptos os candidatos que preencherem os requisitos acima descritos.

02 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições dos candidatos serão realizadas no dia 31/01/11 ao dia 08/02/11.

O recebimento das inscrições será no Setor de Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS sito a Rua Padre Manoel da Nóbrega, s/nº, Prédio Valencia, Centro. Nos seguintes horários:

De manhã das 07:30 as 11:30 horas

De tarde das 13:30 as 17:30 horas

De acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal 2.426/98, ficam impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro/sogra e genro/nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado. Estende – se o impedimento do Conselheiro a Autoridade Judiciária e ao Representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

03 – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Encerrando o prazo de inserção das candidaturas far-se-á o registro dos candidatos aptos a serem eleitos para conselheiros tutelares.

04 DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A publicação dos candidatos aptos será por Edital, fixado no mural da Prefeitura Municipal e Divulgado em jornal de circulação local e/ou regional.

05 – DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no sufrágio universal e direto, pelo voto de entidades Representativas do Município, coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

Poderão votar todos os representantes de entidades governamentais e não governamentais representativas do município de Palmitos e um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá aos representantes das entidades, credenciais para votação a qual deverão apresentar aos mesários apresentando também um documento pessoal de identificação.

06 – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Concluída a apuração dos votos o presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, fazendo publicar no Edital fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Palmitos e na imprensa o resultado da votação.

Os cinco candidatos mais votados serão considerados eleitos. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso; os demais serão considerados suplentes, assumindo o conselho na desistência ou impossibilidade do Conselho, respeitando a ordem de classificação na eleição.

Os candidatos serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto Municipal e tomarão posse no cargo de Conselheiros na data determinada no calendário oficial.

07 – CALENDARIO OFICIAL

DATA	ASSUNTO
27/01/2011	Publicação de Edital
31/01/11 a 08/02/2011	Inscrição dos Candidatos
11/02/2011	Publicação dos Candidatos aptos a eleição
14/02 a 17/02/2011	Prazo de impugnação dos candidatos
21/02/2011	Reunião ou Palestra especial do Conselho de Direito para julgamento das impugnações.
22/02/2011	Publicação dos candidatos aptos para concorrerem ao cargo de Conselheiros Tutelares.
22/02/2011	Prazo encerrado para recursos dos candidatos não aptos a eleição.
26/02/2011	Eleição das 08:00 as 11:00 horas Apuração 11:00 as 11:30 horas
07/04/2011	Posse dos Eleitos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lembra que os candidatos e Conselheiros Tutelar devem ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Palmitos (SC) 27 de Janeiro de 2011

SIDINEI ENDLER
Presidente - CMDCA